



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0001-2016

**Altera a redação do art. 17, da Lei Orgânica do
Município de Guaratinguetá.**

PROCESSO Nº 647-AQ

Art. 1º O art. 17, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O Mandato da Mesa será de dois (2) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus Membros, para o mesmo cargo.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2016.

Pelos Vereadores:

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Vereador

REGINALDO JOAQUIM JOSÉ DA TRINDADE
Vereador

ORVILLE BICALHO TEIXEIRA
Vereador

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador

JOSÉ CARLOS GALVÃO CESAR
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 0001-2016 - continuação

-2-

JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI
Vereador

LUIZ CARLOS HUMMEL MORI
Vereador

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Vereador

REGIS LEANDRO YASUMURA
Vereador

Protocolo nº 3896-2016
17/11/2016

Diretoria Legislativa - MC/cm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 0001-2016
Processo nº 647-AQ**

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo alterar a redação do art. 17, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, que dispõe sobre a reeleição dos Membros da Mesa Diretora desta Casa.

Ante o exposto, se espera a aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, para o que pretendemos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2016.

Pelos Vereadores:

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Vereador

REGINALDO JOAQUIM JOSÉ DA TRINDADE
Vereador

ORVILLE BICALHO TEIXEIRA
Vereador

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador

JOSÉ CARLOS GALVÃO CESAR
3º Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Justificativa da P.E.L.O.M nº 0001-2016 - continuação

-2-

JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI
Vereador

LUIZ CARLOS HUMMEL MORI
Vereador

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Vereador

REGIS LEANDRO YASUMURA
Vereador

Diretoria Legislativa – MC/cm.